



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 [prefsantarita@melfinet.com.br](mailto:prefsantarita@melfinet.com.br)

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

## LEI Nº 1207, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

“Dispõe sobre medidas de proteção em mananciais de água”.

**WALTER MARTINS MULLER**, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Em áreas destinadas às atividades predominantes rurais, nas faixas de terras às margens dos córregos que formam a micro bacia hidrográfica do município de Santa Rita d'Oeste, fora da área de preservação permanente, a utilização de agrotóxicos ou qualquer outro elemento químico deverá obedecer os seguintes procedimentos, a fim de não prejudicar ou contaminar o manancial:

**I** – plantio de culturas com o uso de terraço em nível tecnicamente confeccionado, ou em desnível, com disciplinamento das águas de chuvas, conforme avaliação técnica;

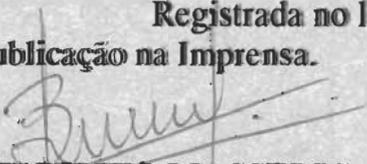
**II** – observação rigorosa dos requisitos exigidos para aplicação segura dos agrotóxicos, particularmente os inorgânicos (defensivos, fertilizantes e corretivos) e os orgânicos (esterco, fertilizantes orgânicos e resíduos industriais), com acompanhamento e responsabilidade técnica de profissional habilitado, de acordo com os respectivos receituários agrônômicos, que deverão ser mantidos na propriedade para efeito de fiscalização.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 14 de Outubro de 2010.

  
**WALTER MARTINS MULLER**  
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.

  
**BENEDITO MASSELLI**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças